



**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MATO  
GROSSO**

**REGULAMENTO DO 5º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA - 5º  
COREPSI-MT**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - São objetivos do 5º Congresso Regional de Psicologia da 18ª Região (5º COREPSI-MT):

I - Promover a organização e mobilização das psicólogas<sup>1</sup> do Estado de Mato Grosso, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

II - Deliberar acerca das propostas, referentes à estrutura temática do Congresso, definindo políticas regionais e nacionais a serem apresentadas no 12º Congresso Nacional de Psicologia (12º CNP);

III - Eleger delegadas para o 12º Congresso Nacional de Psicologia;

IV - Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do VI Plenário do CRP18-MT/Gestão 2025-2028.

**CAPÍTULO II**

**DO TEMA**

Art. 2º - É tema do 12º CNP: Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!

Art. 3º - São Eixos do 12º CNP:

Eixo 1: Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema pluriverso e representativo;

Eixo 2: Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;



Eixo 3: Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

<sup>1</sup> *No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', 'delegadas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.*

### **CAPÍTULO III** **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º - A organização do 5º COREPSI-MT será de responsabilidade do CRP18-MT.

§1º - O V Plenário do CRP18-MT nomeará a Comissão Organizadora Regional (COMORG-MT) para realizar o planejamento, das ações de mobilização, os Pré-COREPSI e o COREPSI-MT, a construção da minuta do regulamento interno garantir a sistematização das propostas por afinidades temáticas, respeitando o mérito das mesmas e resolver questões não previstas neste regulamento.

§2º - Caberá à COMORG-MT organizar, logística e estrategicamente, as ações de mobilização, os Pré-COREPSI e o 5º COREPSI-MT.

§3º - Caberá à COMORG-MT avaliar a necessidade e nomear profissionais externos para auxiliar nas etapas dos eventos e na sistematização das propostas.

### **CAPÍTULO IV** **DO PANORAMA DO PROCESSO**

Art. 5º - O 5º COREPSI-MT será realizado em três fases:

- a) Eventos Preparatórios;
- b) Pré-COREPSI;
- c) Congresso Regional de Psicologia – 5º COREPSI-MT

Art. 6º - Os eventos produzem propostas que serão apreciadas e sistematizadas na etapa seguinte, com o objetivo de remessa à etapa nacional (CNP). Para tanto, fica definido:

I - Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia.



II - As propostas devem ser enviadas via E-CNP, compostas por frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

Art. 7º - Poderão participar das etapas do 5º COREPSI-MT, as pessoas que se enquadrem nas seguintes condições:

I - Profissionais de psicologia: psicólogos com registro ativo no CRP;

II - Estudantes de psicologia: discentes matriculadas em cursos de graduação de psicologia reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente; e

III - Pessoas convidadas: psicólogas ou não, que representem instituições para compor mesa ou apenas acompanhar a etapa congressual.

Art. 8º - As convidadas para o 5º COREPSI-MT serão indicadas pela COMORG Regional, ocasião em que a indicação será apreciada pela Plenária.

Art. 9º - Cada participante ficará vinculada à categoria indicada na inscrição do pré-COREPSI em que for eleita, permanecendo nesta nas etapas seguintes do CNP.

Art. 10 - No caso das graduandas concluintes, a eleição de delegada na categoria estudante, impedirá a inscrição posterior na condição de profissional.

Parágrafo único. As graduandas concluintes deverão optar pela categoria de inscrição enquanto estudante, ou, caso desejem, aguardar o pré-COREPSI posterior à sua inscrição no CRP para solicitar inscrição como profissional, desde que cumpridos os requisitos específicos àquela categoria.

Art. 11 - As deliberações das etapas dos 5º COREPSI-MT serão realizadas em Plenárias estabelecidas para esta finalidade.

§1º Para fins de quórum das Plenárias, devem estar presentes no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das delegadas credenciadas no respectivo evento.

§2º As propostas, para serem consideradas aprovadas nas etapas dos 5º COREPSI-



MT, deverão obedecer ao quórum de maioria simples das delegadas presentes nas respectivas plenárias.

Art. 12 - Nos pré-COREPSIs e no 5º COREPSI-MT, serão eleitas as psicólogas e estudantes que serão as delegadas nas etapas posteriores.

Parágrafo único. As psicólogas eleitas delegadas têm direito à expressão e voto, enquanto as estudantes eleitas delegadas têm direito à participação nos debates, porém não ao voto.

Art. 13 - Com exceção do 5º COREPSI-MT, as atividades poderão ser presenciais ou online, sendo a modalidade definida pela COMORG Regional.

Art. 14 - Com o objetivo de garantir a ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos pré-COREPSI, via formulário do E-CNP, que será disponibilizado pelo CRP18-MT em seu site.

Parágrafo único. Toda psicóloga pode enviar uma proposta para o seu CRP via E-CNP, entre abril e dezembro de 2024.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO**

Art. 15 - As ações de mobilização têm por objetivo oportunizar a ampla participação da categoria e estudantes no debate sobre a temática do CNP e podem ser propostas pelos CRPs e suas comissões temáticas, assim como pelas psicólogas, estudantes e coletivos da Psicologia.

Art. 16 - Ações de mobilização podem ser:

I - Eventos preparatórios: são ações de mobilização propostas pelos CRPs, com temas pré-definidos e podem contar com convidadas para desenvolver os temas;

II - Eventos livres: são ações de mobilização propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por psicólogas ou coletivos da psicologia.



§1º O cadastro do evento livre deverá ser feito por uma psicóloga responsável, que deve estar adimplente, conforme organização da COMORG Regional.

§2º As propostas oriundas das ações de mobilização serão cadastradas pelo regional no E-CNP e sistematizadas para apreciação nos pré-COREPSI, com o objetivo de remessa à etapa regional.

§3º Os eventos preparatórios serão em formato on-line, mobilizando amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas e outros, com o objetivo de favorecer a organização das psicólogas, por meio das comissões temáticas do CRP18-MT.

Art. 17 - As ações de mobilização ocorrerão entre os dias 01/04/24 até 31/08/24, para:

- I - Mobilizar amplamente as psicólogas e estudantes para participação em todas as etapas do CNP;
- II - Favorecer a organização das psicólogas e estudantes para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas pela categoria nos pré-COREPSI;
- III - Publicizar o processo do CNP.

Parágrafo único. As ações de mobilização podem ser temáticas.

Art. 18 - Podem participar das Ações de Mobilização, as psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas, em conformidade com Art. 8º deste Regimento.

Art. 19 - Nas Ações de Mobilização não se elegem delegadas.

Art. 20 - O calendário dos eventos preparatórios será divulgado no site do CRP18-MT e nas redes sociais.

## **CAPÍTULO VI** **PRÉ-COREPSI**



Art. 21 - Os pré-COREPSI são eventos organizados pelo CRP e têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nas ações de mobilização e produzir novas propostas, a serem apreciadas no 5º COREPSI-MT.

Art. 23 - A realização dos pré-COREPSI será de 02 de setembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, para:

I - Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário proposto para o 12º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no pré-COREPSI respectivo;

II - Eleição de delegadas para o 5º COREPSI-MT.

III - Nos pré-COREPSI são eleitas as psicólogas e estudantes que serão as delegadas no 5º COREPSI-MT.

a) Em igual número se elegerá delegadas suplentes.

b) As delegadas suplentes somente participarão do 5º COREPSI-MT na ausência ou impedimento das delegadas efetivas.

Art. 24 - Serão realizados 07 Pré-Congressos e diante da possibilidade de realização online dos eventos, definiu-se que os pré-COREPSI serão organizados:

I - Por áreas geográficas: quando os pré-COREPSI são divididos por regiões administrativas que fazem parte da jurisdição do CRP, cuja definição deve estar explícita no regulamento do COREPSI-MT, garantindo assim, as representatividades locais para os debates de propostas e eleição de delegadas; e/ou

II - Por quantidade de inscrições: quando cabe ao CRP abrir um período de realização de inscrições disponível para todas as psicólogas da jurisdição, independentemente da área administrativa, e, findado esse prazo, verificar quantas inscrições recebeu. A partir da quantidade de inscrições, o CRP irá definir quantos pré-COREPSI deverá realizar colocando uma quantidade de participantes adequada à plataforma e/ou à modalidade escolhida para a realização do evento.

Art. 25 - O período de inscrição, local e datas serão divulgados no site e nas redes sociais do CRP18-MT.



Art. 26 - Os pré-COREPSI não podem ser temáticos.

Art. 27 - Cada Pré-COREPSI deverá aprovar até 05 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) a serem remetidas ao 5º COREPSI.

Art. 28 - Cada pré-COREPSI pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas via E-CNP ao 5º COREPSI-MT.

Art. 29 - O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs.

§1º O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§2º No intuito de facilitar a conferência do quórum do pré-COREPSI e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para os 5º COREPSI-MT, os Pré-COREPSI poderão acontecer em dois momentos, sendo um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

§3º Na hipótese do inciso anterior, em caso de pré-COREPSI realizados on-line, o CRP18-MT poderá disponibilizar três acessos diferentes para as participantes do pré-COREPSI, a depender da plataforma adotada, sendo:

- I - O primeiro acesso para todas as inscritas no pré-COREPSI para a discussão das propostas e para a apresentação de candidatas a delegada para o COREPSI-MT (seria a etapa equivalente ao grupo de trabalho);
- II - O segundo acesso somente para as psicólogas, para a votação das propostas e para a eleição das delegadas que irão para o COREPSI-MT (seria a etapa equivalente à plenária). Cada CRP deve estipular o método para que estudantes e convidadas assistam à plenária;
- III - O terceiro acesso para articulação estudantil para escolha da sua representação.

Art. 30 - Cada psicóloga poderá participar do Pré-COREP de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles.

Art. 31 - A eleição de delegadas estudantes para o 5º COREPSI-MT será de responsabilidade da articulação dos estudantes no decorrer do evento.



Art. 32 - Para homologação das delegadas eleitas nos Pré-COREPSI se verificará a adimplência da profissional com antecedência pelo CRP18-MT, sendo que considera-se adimplentes as psicólogas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 12º CNP e do Pré-Corep, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do 5º COREPSI-MT.

Parágrafo único. Para votar e ser votada nos pré-COREPSI a psicóloga deve estar adimplente até dois dias úteis anteriores ao pré-COREPSI ao qual está se inscrevendo.

Art. 33 - As profissionais e estudantes de psicologia deverão realizar inscrição em link disponibilizado para esta finalidade.

Art. 34 - Não poderão acontecer ações de mobilização após o último pré-COREPSI.

## **CAPÍTULO VII**

### **5º COREPSI-MT**

Art. 35 - Os Congressos Regionais de Psicologia Unificados - COREPSI são eventos organizados pelos CRPs, sendo um por regional, que têm como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos Pré-COREPSI, que irão para a etapa nacional do CNP.

Art. 36 - A realização dos COREPSI-MT será do dia 21 a 23 de março de 2025, conforme organização de cada Conselho Regional.

Art. 37 - A cerimônia de abertura dos COREPSI ocorrerá de forma unificada em todo o Brasil e será transmitida ao vivo de Brasília/DF, no dia 21 de março de 2025, das 19h às 21h, horário de Cuiabá, a fim de possibilitar a participação de todas as regiões do país, considerando os múltiplos fusos horários.

Art. 38 O 5º COREPSI-MT têm por objetivo:

I - Aprovação de propostas nacionais a serem encaminhadas via E-CNP para a COMORG Nacional para sistematização;



II - Produção de relatório do 5º COREPSI-MT, contendo as propostas regionais e as propostas nacionais que serão enviadas à COMORG Nacional

via E-CNP para sistematização.;

III - Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 12º CNP;

IV - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

Art. 39 - No 5º COREPSI- MT não se criam novas propostas.

Art. 40 - O Regulamento do 5º COREPSI-MT segue o Regulamento do 12º CNP.

Art. 41 - O 5º COREPSI-MT ocorrerá de modo presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade, e não pode ser temático.

Art. 42 - Podem participar dos COREPSI delegadas e estudantes eleitas nos Pré-COREPSI realizados conforme definição do Regulamento do 5º COREPSI-MT.

Art. 43 - Poderão ser delegadas no 5º COREPSI-MT e no CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRP, podendo ser inscrição principal ou secundária, de modo que cada psicóloga só poderá participar por um CRP;

Art. 44 - O 5º COREPSI-MT elege as psicólogas delegadas e as estudantes que irão participar do 12º CNP..

Parágrafo único. O 5º COREPSI-MT deverá eleger delegadas suplentes, sendo até 50% (cinquenta por cento) do número total das delegadas eleitas.

Art. 45 - As propostas aprovadas no 5º COREPSI-MT e a relação de delegadas e suplentes eleitas para a etapa nacional do 12º CNP deverão ser enviadas para a COMORG Nacional via E-CNP até 31 de março de 2025.

Art. 46 - A participação de convidadas no 5º COREPSI-MT deverá seguir o disposto no Art. 8º deste regulamento.



Art. 47 - O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs.

Parágrafo único. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

Art. 48 - A candidatura das delegadas ao 12º CNP deverá ser apresentada individualmente.

Parágrafo único. A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 49 - O 5º COREPSI-MT deve garantir a reserva mínima de 50% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais, pessoas pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e às pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§1º A delegação será composta da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - os demais 50% (cinquenta por cento) serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 30% (trinta por cento) serão destinados às psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;

b) 20% (vinte por cento) serão destinados às psicólogas travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§2º Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas “a” e “b”, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§3º Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50% (cinquenta por cento), no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).



Art. 50 - O quórum mínimo para os COREPSI será definido a partir dos seguintes critérios:

- I - critério para base fixa:
- a) CRP de pequeno porte: 8 delegadas;
  - b) CRP de médio porte: 12 delegadas; e
  - c) CRP de grande porte: 15 delegadas.

II – critério de mobilização:

a) Para cada dez participantes presentes no momento da votação de delegadas no COREPSI, será garantida a participação de mais uma delegada somados à base fixa.

Parágrafo único. O número máximo de delegadas por regional será de 40 (quarenta) delegadas.

Art. 51 - O 5º COREPSI-MT pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art.52 - As propostas de âmbito regional aprovadas no 5º COREPSI-MT permanecem no CRP, para providências.

Art. 53 - A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno dos O 5º COREPSI-MT devem ser registrados via sistema até o dia 31 de março de 2025.

Art. 54 - As chapas inscritas para a eleição dos conselhos regionais poderão ser apresentadas durante o 5º COREPSI-MT, conforme organização da COMORG regional.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 55 - As propostas, para serem consideradas aprovadas no 5º COREPSI-MT, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação, respeitando o limite de 10 propostas por eixo a serem encaminhadas ao CNP.



Art. 56 - A apreciação das propostas obedecerá ao processo estipulado no Regimento Interno do 5º COREPSI-MT.

## **CAPÍTULO IX** **SISTEMATIZAÇÕES**

Art. 57 - As duas sistematizações regionais das propostas devem ser realizadas pelo CRP até o último pré-COREPSI, para as ações de mobilização, e no período compreendido entre 03 de fevereiro e 10 de março de 2025, para o 5º COREPSI.

Art. 58 - O CRP18-MT deve produzir relatório de propostas regionais e nacionais.

Art. 59 - O CRP-18 MT realizará, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

## **CAPÍTULO X** **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 60 - O 5º COREPSI-MT só poderá deliberar com a presença de mais de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) das delegadas inscritas.

Art. 61 - Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 5º COREPSI-MT, serão solucionados pela COMORG Regional.